



I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas alusivas ao exercício em análise à Câmara Municipal;

Ofício de N° 89 /2016 AMONTADA (CE), 27 de Janeiro de 2016.

Da: Prefeitura Municipal de AMONTADA

Para: Câmara Municipal de AMONTADA

Assunto: Remessa de Prestação de Contas de Governo.

Sr. Presidente,

Em atendimento ao Art. 165, § 5º da Carta Magna Brasileira de 1988, Lei 12.160/93 Constituição Estadual do Ceará, e ainda, art. 5º, da Instrução Normativa de N° 02/2013 de 23/12/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios Cearenses, vimos através do presente remeter a esta Casa Legislativa, o Balanço Geral do Município de AMONTADA, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, conforme discriminação abaixo relacionada:

- I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas alusiva ao exercício de 2015 à Câmara Municipal;
- II – Balanço Geral, compreendendo o Balanço Patrimonial, o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, todos com suas respectivas Notas Explicativas;
- III – Anexos auxiliares da Lei nº. 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- IV – Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais, assim como do cálculo do provável excesso de arrecadação, caso utilizado;
- V – Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no Balanço Geral, nas leis e nos decretos de abertura de créditos adicionais que utilizaram esta fonte;
- VI – Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- VII – Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);
- VIII – Cadastro do contador responsável pela elaboração do Balanço Geral do Município;
- IX – Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino;
- X – Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde;
- XI – Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios

anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática:

XII – Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa, indicando-se, ainda, em notas explicativas, o critério de mensuração, avaliação ou reavaliação dos elementos patrimoniais permanentes.

XIII – Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária:

XIV – Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acordãos exarados pelo TCM no respectivo exercício:

XV - Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acordãos do TCM exarados no exercício;

XVI – Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;

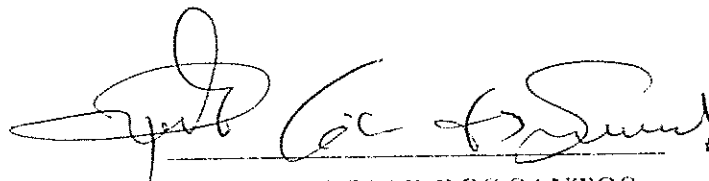
XVII – Balancete consolidado do mês de dezembro:

XIII – Termo de conferência de caixa, conciliações e extratos bancários do último dia da gestão, referentes a todas as contas correntes e de aplicações financeiras:

XIX – Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência:

XX – Informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, com os respectivos períodos de gestão, inclusive em casos de afastamentos:

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e respeito.



PAULO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

AMONTADA – Ceará.



MENSAGEM N°. 017/2015

AMONTADA(CE), 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de V. Ex^a., o anexo Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de AMONTADA, para o exercício financeiro de 2016, na importância de R\$ 86.610.000,00 (Oitenta e seis milhões, seiscentos e dez mil reais)", em conformidade com o disposto no Art. 165, § 5º., da Constituição Federal.

A referida matéria, trata do Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município de AMONTADA, para o exercício financeiro de 2016, onde estão contemplados, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

Consciente de que a matéria, é da mais alta relevância para a Governabilidade do Município, e que merecerá a melhor acolhida por parte de todos os membros desta honrosa Casa Legislativa, passo a aguardar a sua discursão e respectiva aprovação.

Nesta oportunidade renovo a V. Ex^a., e a seus Ilustres pares, meus votos de consideração e gratidão.

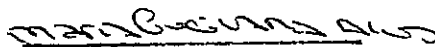
Cordialmente,


Paulo César dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal
AMONTADA-CE.

RECEBIDO


01/10/2015